



# Município de Alcácer do Sal

## GAV - Setor de Educação

---

### DESPACHO N.º 01/GAV-SE/2019

#### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E DESPORTO

No uso da competência que me é conferida pelos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do despacho nº048/GAP/2017, de 26 de Outubro, e despacho nº 58/GAP/2017, de 10 de Novembro, nos termos do artigo 36, conjugado com o artigo 38 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 46, nº 2 do CPA, **SUBDELEGO, na Chefe de Divisão, Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus, Licenciada**, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito do Setor de Educação:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade do Setor;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Gerir os recursos humanos afetos ao setor;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito e salvaguarda pelo interesse do serviço público;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Avaliação de desempenho dos trabalhadores do sector, no âmbito do SIADAP;



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho suplementar, eem consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- Visar faturas ou outros documentos que devam ser presentes para pagamento;
- Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- Assinar ou visar a correspondência destinadas a pessoas não públicas e aos serviços das entidades públicas;
- Assinar documentos de mero expediente, entendendo-se designadamente como aqueles em que prestam as informações a que alude o artigo 82.º do CPA (Direito dos Interessados à Informação);
- Exarar os despachos a que se reporta o artigo 85º, nº 2 do CPA (Extensão do direito à informação);
- Prover à instrução dos procedimentos que corram pelo Setor de Educação, e à audiência prévia dos interessados;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa de acordo com o prescrito no artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- Fazer requisições internas de bens e serviços para execução de trabalhos precedentemente autorizados, para execução de trabalhos afetos ao Setor de Educação, e ao funcionamento deste;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;



**Notas:**

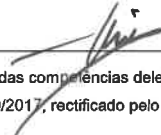
. Os atos praticados no uso da subdelegação de competências devem fazer explícita menção às mesmas, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.

. A presente subdelegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no nº2 do artigo 47 do Código do Procedimento Administrativo.

Registe-se, notifique-se e publicite-se – Art.º 47, n.º 2 do CPA

Alcácer do Sal, 05 de Julho de 2019

O Vereador do Pelouro,  
(Manuel Vitor Nunes de Jesus)

  
\_\_\_\_\_  
(Ato praticado no uso das competências delegadas e subdelegadas pelos despachos n.º48/GAP/2017 de 26/10/2017, rectificado pelo despacho n.º 62GAP/2017 de 28/11/2017)



